EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
PROCESSO Nº 2024.030.769
TIPO: SERÁ SELECIONADA A INSTITUIÇÃO COM MELHOR PONTUAÇÃO, SEMELHANTE AO TIPO MELHOR TÉCNICA

O Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Executiva de Licitação,** representada pela **Comissão de Contratação** instituída pelo Decreto Municipal n.º 11, de 15/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, localizado no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia, no dia e hora abaixo designados, procedimento de Chamada Pública, visando o **credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil para organização e realização dos eventos a serem realizados em comemoração aos "102 Anos de Aparecida de Goiânia", Aparecida é Show 2024, a ser realizado nos dias 07 a 12 de maio de 2024**, conforme detalhamento **constante do Anexo I deste edital**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e disposições deste Edital.

Comentado [1]: Aprovaram a Lei Municipal?

DATA	HORA	LOCAL
19/04/2024	**09 horas**	Secretaria Executiva de Licitação – piso térreo - Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, localizado no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia, CEP 74.968-500 – Fone: 3238-6741/ 6798.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Aparecida de Goiânia, no endereço www.aparecida.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva de Licitação, fone (62) 3238-6741/ 6798. A Secretaria não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é o **credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil para organização e realização do evento "Aparecida é Show 2024", em comemoração aos "102 Anos de Aparecida de Goiânia". O acontecimento do evento está previsto para os dias 07 a 12 de maio de 2024,** em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2 As entidades que atenderem aos critérios deste chamamento estarão aptas a participar da seleção da instituição que irá celebrar o Termo de colaboração com Município, visando o cumprimento do objeto constante do presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), que sejam sediadas ou com representação atuante e reconhecida no âmbito de Aparecida de Goiânia ou do Estado de Goiás, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

3.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Atender as exigências quanto a documentação que comprova regularidade fiscal, previdência e tributária, bem como a constituição da entidade, nos termos do item 6.2 deste Edital;

3.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou com o município de Aparecida de Goiânia, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Comentado [2]: O Chamamento é realizado pelo Município logo é interessante vedar entidades que tenham dirigentes de órgãos estaduais e municipais também.

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos e propostas serão avaliados por Comissão Especial de Seleção nomeada para este fim, por meio de Portaria.

4.2. A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas a este chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de validação e classificação das propostas (plano de trabalho).

4.3. A Comissão de Contratação prestará auxílio na condução do processo, recebendo e encaminhando à Comissão Seleção, as propostas e planos apresentados, e realizando as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no portal da transparência deste Município, dos avisos e decisões referentes ao processamento deste chamamento.

4.4. Qualquer interessado, no horário de expediente da Prefeitura de Aparecida de Goiânia poderá solicitar esclarecimentos e quaisquer informações pertinentes a este Edital de Chamamento, desde que solicitadas por escrito, no prazo disposto no subitem 11.2.

4.5. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

4.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 – O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.2 – Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

5.3 – Entende-se por documento credencial:

a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social** ou o **contrato social**, podendo este ser **substituído pela última alteração contratual consolidada** ou outro **instrumento de registro comercial,** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) a procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea “a”, deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;

d) cada credenciado deverá representar apenas uma licitante;

e) o documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão de Contratação antes da entrega dos envelopes e nunca dentro deles, **sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.**

5.4 – O representante legal e o procurador deverão **identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.5 – O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Contratação no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”.

5.6 – A não apresentação do credenciamento **não inabilita** a licitante, **mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.**

5.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

5.8 – A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e as “Propostas” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

5.9 – Inicia-se a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação” e “Propostas” de todos os participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste procedimento.

5.10 – Na primeira sessão, será realizada a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações do edital, e dará vista dos mesmos.

5.11 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes legais presentes à sessão.

5.12 – As proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.13 – Procedida a análise e julgamento dos documentos, propostas, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente definirá a Instituição e a autoridade superior homologará o procedimento.

5.14 – É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. DA QUALIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Os interessados deverão entregar à Comissão de Contratação 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma indevassável.

6.1.1 O envelope nº 01, refere-se aos documentos de habilitação, os quais serão analisados para fins de cumprimento da qualificação jurídica, fiscal e tributária da Entidade participante e constituirá a 1ª Etapa do processo de seleção. Este envelope deverá vir identificado na parte externa, conforme a seguinte sugestão:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 2024.030.769
(razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

6.2. Deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 01 a seguinte Documentação:

a) Ato de constituição da entidade, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) Cópia de RG e CPF dos membros relacionados no subitem anterior;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

f) Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede do domicílio do proponente;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede do domicílio do proponente;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

k) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

l) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, ou Alvará de localização e funcionamento;

m) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, na forma do inciso III, Art.26 do Decreto Federal 8.726 de 27 de abril de 2016;

n) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

o) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo V – Declaração da não Ocorrência*, que não se encontra impedida de participar de processos de seleção, licitações e contratações com o Poder Público;

p) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais.*

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

q) *Declarar* que apresentará até a assinatura do Termo de Colaboração, pelo menos 01(um) responsável técnico com comprovação de registro e quitação no Órgão/Conselho Profissional Competente acompanhado de atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior em eventos de grande porte, nas seguintes áreas:

q1.) 01 (um) Engenheiro Civil;

q.2) 01 (um) Engenheiro Eletricista.

q.3) 01 Profissional Técnico em Pirotécnica -BLASTER

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por membro da Comissão de Contratação.

6.3. As Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos requisitos do subitem 6.2, passarão a 2ª Etapa do procedimento, qual seja, a abertura e análise do conteúdo do envelope nº 02.

6.4. O envelope nº 02, refere-se a Proposta ou Plano de Trabalho da Entidade participante, o qual será analisado para fins de classificação, validação e pontuação, conforme os critérios estabelecidos e constituirá a 2ª Etapa do processo de seleção. Este envelope deverá vir identificado na parte externa, conforme a seguinte sugestão:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 2024030769
(razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefone e email)

6.4.1. **Deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 o seguinte:**

a) Proposta constituída em forma de Plano de Trabalho, contendo todas as informações necessárias, conforme orientações e modelo constante do *Anexo VI*;

b) Relatório de pontuação conforme modelo constante no *Anexo VII*, juntamente com a documentação idônea que comprove o atendimento aos critérios, sendo atribuída a respectiva pontuação consoante quadro abaixo:

N1: Experiência anterior da candidata no desenvolvimento de eventos de grande porte			
ITEM	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS**		**Pontos**
N 1.1	Período de funcionamento*	Inferior a 05 anos	05
		Superior a 05 anos	10

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

Quanto à ENTIDADE	Experiência anterior no desenvolvimento de eventos culturais e artísticos de porte nacional, através de atestados de capacidade técnica que contemplem	Público até a 15.000 pessoas	(cada atestado equivale 5 pontos)
		Público superior a 15.000 e inferior a 30.000 pessoas	(cada atestado equivale 10 pontos)
		Público superior a 30.000 pessoas	(cada atestado equivale 20 pontos)
N 1.2 Quanto à execução de Termos de Parceria	A instituição firmou e concluiu a execução de Termo de Parceria com base na Lei Estadual nº. 15.731/06 ou na Lei Federal nº. 9.790/99 e/ou Termos de Fomento / Cooperação nos termos da Lei 13.019/2014 ou outras afins, não apresentando restrições quanto ao desenvolvimento das ações.		(cada instrumento equivale 20 pontos)
*OBS: Tendo em vista se tratar de informações relativas à expertise da entidade, será admitida a apresentação de documentos tanto da matriz, quanto de filial;			

N2: Capacidade Técnica da Equipe Técnica do projeto				
ITEM	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**			**Pontos**
N.2 Quanto à Equipe Técnica	Produção do evento	Coordenador Geral	Com experiência na realização de eventos com público superior a 15.000 pessoas.	(cada atestado equivale 5 pontos)
			Com experiência na realização de eventos com público superior a 15.000 e inferior a 30.000 pessoas	(cada atestado equivale 10 pontos)
			Com experiência na realização de eventos com público superior a 30.000 pessoas.	(cada atestado equivale 20 pontos)
		Coordenador de Produção	Com experiência na realização de eventos com público superior a 15.000 pessoas.	(cada atestado equivale 5 pontos)
			Com experiência na realização de eventos com público superior a 15.000 e inferior a 30.000 pessoas.	(cada atestado equivale 10 pontos)
			Com experiência na realização de eventos com público superior a 30.000 pessoas.	(cada atestado equivale 20 pontos)
A **Nota Final** será dada pela soma do total de N1 obtida através da soma de todos os seus subitens e a soma total de N2, obtida através da soma de todos os seus subitens.				

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

6.4.3. Se houver mais de uma proposta e havendo empate entre estas na pontuação final, será realizado sorteio entre estas, para fins de definição da ordem classificatória.

6.4.4. Concluída esta 2ª Etapa, o procedimento passará à 3ª Etapa, qual seja, divulgação e homologação do resultado apurado.

6.5. As etapas constituintes deste procedimento são sequenciais, sendo a primeira eliminatória, a segunda classificatória e a terceira conclusiva, possibilitando ao Município celebrar o Termo de Colaboração ou Fomento com a Organização da Sociedade Civil melhor classificada.

6.5.1. O município celebrará acordo somente com a melhor classificada.

6.6. A aprovação e classificação da proposta não obriga a Secretaria de Cultura, a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes.

7. DOS RECURSOS, REPASSE E EXECUÇÃO

7.1**. DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da seleção correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20240470	03.0320.04.122.3056.2323.100.335043

7.1.1. O valor total estimado para as despesas decorrentes deste Edital é de **R$ 2.976.551,00 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais)**, conforme pesquisa de preços realizada no mercado, todavia o investimento da Secretaria de Cultura com o futuro termo de colaboração será de **R$ 2.526.551,00 (dois milhões quinhentos e vinte seis mil quinhentos e cinquenta e um reais)**.

7.1.2. A diferença de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** será obtida pela entidade vencedora mediante a comercialização de cotas de patrocínio e merchandising, locação, sublocação de espaços externos e internos do local de realização do evento, incluindo-se estacionamento.

7.1.3. Todas as despesas serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

7.2. Todas as propostas qualificadas serão classificadas por ordem de pontuação. Os Projetos qualificados que não forem contratados num primeiro momento, comporão cadastro de reserva com validade de 12 (doze) meses. Havendo desclassificação ou qualquer tipo de rescisão contratual, a Secretaria de Cultura poderá contratar as propostas seguintes, obedecendo à ordem de classificação deste procedimento.

7.3. O município poderá fazer repasses em parcelas, mediante o cumprimento do acordo estabelecido.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

7.4. Para realização das atividades, as despesas serão realizadas exclusivamente pela entidade melhor classificada no chamamento público;

7.5. Não haverá contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

7.6. **DA EXECUÇÃO** - O evento objeto da parceria, bem como, todas as atrações deverão obrigatoriamente ocorrer no **Centro de Cultura e Lazer José Barroso**, o qual será disponibilizado para a entidade no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à data de início do evento.

8. DOS PRAZOS

8.1. O presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses.

8.2. O Chamamento será amplamente divulgado aos interessados, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no portal da transparência de Aparecida de Goiânia.

8.3. O Termo de Colaboração a ser firmado com o credenciado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

8.4.1. A vigência de que trata o item anterior fica vinculada à existência de recursos orçamentários e financeiros.

9. DO DIRETO DE PETIÇÃO E RECURSO

9.1. O presente procedimento terá fase recursal única.

9.2. O prazo para interposição de recurso contra atos praticados neste chamamento será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicidade do ato ou da Lavratura da Ata de julgamento.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos serão recebidos via e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com ou na sede da Secretaria Executiva de Licitação dentro do horário normal de atendimento desta, em via original, a qual deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

9.4.1. Nome e endereço da entidade;

9.4.2. Data e assinatura, está com menção do nome do signatário;

9.4.3. Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

9.4.4. Fundamentação do pedido;

9.4.5. Indicação do número do edital e dos autos do processo de origem.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

9.5. Dos recursos serão cientificados a todos os interessados, os quais poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência;

9.6. Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo;

9.7. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida explicitando a motivação de forma clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município poderá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração do termo de colaboração (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Aparecida de Goiânia, no portal da Transparência *na internet*, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para envio das propostas/plano de trabalho, protocolando no endereço informado no subitem 11.10 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão Especial de Seleção.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para envio da proposta, no endereço descrito no subitem 10.11. Os esclarecimentos serão prestados

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

pela Comissão de Seleção ou Comissão de Contratação.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar (apenso)
Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;
Anexo VII – Relatório de Pontuação e Documentação;

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

Anexo VIII - Minuta de Termo de Colaboração;

11.10. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Contratação da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, no seguinte endereço e horário:

Secretaria Executiva de Licitação
Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park - Aparecida de Goiânia.
Fone: (62) 3238-6798/6741
Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Comissão de Contratação do Município de Aparecida de Goiânia, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração

Hibson Queiroz Franco
Membro da Comissão de Contratação

Virginia Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Viviane Batista de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1 - JUSTIFICATIVA

Aparecida de Goiânia surgiu após a doação de terras de seus fundadores para a construção da primeira Capela em 11 de maio de 1922. A comunidade do então arraial que se formava ergueu uma cruz de aroeira, presente na Praça Matriz até os dias atuais.

Com mais de 601 mil habitantes, Aparecida é hoje a segunda maior cidade do Estado de Goiás e está entre os 40 maiores municípios do país. Seu potencial industrial, universitário e a geração de empregos em ascensão chamam a atenção de investidores e de quem procura melhor qualidade de vida.

Além da localização geográfica privilegiada e dos cinco polos empresariais e industriais, que impulsionam o turismo de negócios, a potencialidade para o setor de investimentos tem despertado a atenção de grandes empresas que a cada dia escolhem o município para se instalarem.

No ano de 2024, a cidade completará 102 (cento e dois) anos, fato que exige a preservação da memória e a valorização do crescimento econômico, cultural e político da cidade.

Por esta razão, a Prefeitura de Aparecida de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá diversas festividades durante o mês de maio em comemoração ao aniversário da cidade.

O intuito é compartilhar, valorizar, fortalecer e manter as tradições culturais da cidade pois a cultura contribui de forma eficaz para a formação dos pilares fundamentais da sociedade, vez que gera economia e age como um poderoso instrumento de inclusão social. Usufruir de momentos calorosos e festejar no aniversário da cidade, no desfile cívico e nos shows musicais serão mais uma alternativa de entretenimento e integração da população em comemoração ao centenário, visto que essa comemoração é tradicional, além de ser a data mais esperada do ano para a população aparecidense.

Neste ponto vale lembrar que o acesso à cultura é um direito fundamental de segunda geração, previsto no art. 215 da Constituição Federal de 1988, o que incita a prática de posturas positivas por parte do Estado em prol de sua efetivação e universalização.

Já o artigo 23, inciso V, da CF/88 , dispõe ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionar meios de acesso à cultura. Conforme a socióloga

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

Anita Simis[1] (2007), no Estado democrático, o papel estatal no âmbito da cultura não é produzir cultura, dizer o que ela deve ser, dirigi-la, conduzi-la, mas sim formular políticas públicas de cultura que a tornem acessível, divulgando-a, fomentando-a, e criando também meios de produzi-la, pois a democracia pressupõe que o cidadão possa expressar sua visão de mundo em todos os sentidos, afinal:

A cultura é uma das formas de libertação do homem. Por isso, perante a política, a cultura deve sempre ter a possibilidade de funcionar como antipoder. E se é evidente que o Estado deve à cultura o apoio que deve à identidade de um povo, esse apoio deve ser equacionado de forma a defender a autonomia e a liberdade da cultura para que nunca a ação do Estado se transforme em dirigismo. (ANDRESEN, 2011).

O Estado possui papel determinante no financiamento direto das atividades artísticas e culturais, devendo regular o mercado e sanar desigualdades econômicas e sociais, quer de estados da federação, quer de minorias étnicas e culturais

Soma-se a isto o fato que ao longo dos anos as programações sempre atraíram milhares de pessoas, não somente a população local, mas também das cidades vizinhas agregando e fortalecendo a economia e do turismo do município, conforme pesquisa realizada na última edição do evento celebrado.

A realização das festividades se dará por credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com experiência comprovada na realização e gestão de grandes eventos, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e também no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

A parceria será formalizada via Termo de Fomento para organização e realização do evento em comemoração ao centenário da cidade de Aparecida de Goiânia, APARECIDA É SHOW 2024 a ser realizado entre os dias 07 a 12 de maio de 2024.

A contratação da grade de artistas se dará diretamente pela Prefeitura, após seleção realizada por esta Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a necessidade do evento.

1. - APARECIDA É SHOW

Por anos, o brilhante evento "*Aparecida é Show"* tem sido realizado com muita glória e sucesso em comemoração ao aniversário do município. A cada ano reunindo número recorde de munícipes e visitantes, o evento encontra-se na sua 12ª edição, impactando positivamente toda a cadeia

[1] **SIMIS, A.** A política cultural como política pública. In: ENECULT: Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 3., 2007, Salvador. Anais... Salvador: UFBa, 2007. Disponível em:https://www.cult.ufba.br/enecult2007/AnitaSimis.pdf Acesso em: 19 fev. 2024.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

produtiva da cultura e do turismo e de todas as camadas sócio econômicas do município, sendo esta uma razão essencial para a realização deste evento.

Objetiva-se com a presente edição a ser realizada entre os dias **07 a 12 de maio de 2024, no Centro de Cultura e Lazer José Barroso,** oferecer ao público da cidade e visitantes, shows de qualidade com apresentação de artistas renomados nacionalmente. Por esta razão, se faz necessário a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

Os shows musicais ocorrerão na semana do aniversário da cidade, resultando em uma grande mistura de ritmos, cores e luzes, de forma a propiciar à população e demais visitantes, momentos únicos de cultura, lazer, diversão e bem estar social.

2. OBJETO

Credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil para organização e realização dos eventos em comemoração ao centenário da cidade de Aparecida de Goiânia, como o APARECIDA É SHOW 2024, a ser realizado entre os dias 07 a 12 de maio de 2024, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, bem como as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos.

As atividades serão desenvolvidas em conformidade com o Termo de Referência e Plano de Trabalho que farão parte do procedimento administrativo de seleção.

3. OBJETIVOS:

3.1 - Objetivo Geral:

Organização e realização dos eventos em comemoração aos 102 anos da cidade de Aparecida de Goiânia, APARECIDA É SHOW 2024, a ser realizado entre os dias 07 a 12 de maio de 2024.

3.2 - Objetivo Específico:

- Atrair público superior a 15.000 (quinze) mil pessoas por dia em todos eventos programados, criando uma estrutura confortável e segura para os munícipes e visitantes;

- Geração de empregos e renda e fomento do turismo regional, bem como a divulgação das tradições culturais do município e da região;

- Oferecer à população local de forma gratuita um ambiente de melhor convivência e integração mútua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida apoiada na alternativa de sustentabilidade do desenvolvimento, econômico, cultural e social.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

- Compartilhar, valorizar, fortalecer e manter as tradições culturais da cidade pois, a cultura contribui de forma eficaz para a formação dos pilares fundamentais da sociedade, já que gera economia e age como um poderoso instrumento de inclusão social.

4. DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

07 a 12 de maio de 2024

5. EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto apresentado deverá conter:

5.1. Relação da equipe de profissionais necessários a realização da pré-produção, criação, planejamento e execução dos eventos a seguir, com no mínimo:

5.1.1 – EVENTO "APARECIDA É SHOW 2024"

5.1.2 – CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO APARECIDA É SHOW 2024:

PLANILHA APARECIDA É SHOW 2024

01 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS				**VALOR REFERENDADO**	
item	und	Qtd	especificação	Unitário	Total
1	Mês	2	PROFISSIONAIS COORDENADOR GERAL- Acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

			CONTRATANTE.		
2	Mês	2	COORDENADOR EXECUTIVO -	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
3	Mês	2	COORDENADOR DE PRODUÇÃO - experiência comprovada de pelo menos 01 ano na área, sendo responsável pela: a. coordenação e orientação dos prestadores de serviços contratados; b. acompanhamento dos serviços entregues e sua adequação ao demandado pelo contratado. c. acompanhamento do evento a fim de atualizar os prestadores de serviço quanto a possíveis alterações; e d. execução de outras atividades a fim de garantir o adequado andamento do evento.	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
4	Mês	2	COORDENADOR FINANCEIRO	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
5	Mês	2	COORDENADOR COMUNICAÇÃO	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
6	Mês	2	COORDENADOR DE PARCERIAS	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
7	Diária	5	PRODUTOR DE EVENTO - responsável pelas atividades de planejamento, captação, promoção, realização das etapas de cada evento.	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
8	Diária	400	SEGURANÇA DESARMADA (DIURNO) - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, uniformizado e com apresentação de “Nada Consta” da Polícia Federal e experiência comprovada.	R$ 360,00	R$ 144.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

			(Obs: Segurança Patrimonial)		
9	Diária	150	SERVIÇO DE CAPATAZIA (CARREGADORES) - profissional responsável pelo carregamento e descarregamento de equipamentos, bagagem e instrumentos, no auxilio da montagem e desmontagem de pequenas estruturas e pequenos reparos nos locais do evento.	R$ 280,00	R$ 42.000,00
10	Diária	100	BRIGADISTA - Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	R$ 380,00	R$ 38.000,00
11	Diária	100	AUXILIAR DE LIMPEZA - Quanto aos serviços a serem prestados: - Limpar os ambientes antes do início do evento, com antecedência mínima de 02 (duas)horas; - Os ambientes devem estar limpos e em condição de uso durante todo o período do evento; - Os sanitários devem ser higienizados com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento; - Repor os materiais de higiene de acordo com a demanda não permitindo em hipótese alguma sua falta; - Disponibilizar lixeiras quando solicitado. (Obs: Os profissionais irão fazer a limpeza/manutenção dos: camarotes, palcos, camarins e área reservada).	R$ 250,00	R$ 25.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

12	Diária	75	RECEPCIONISTAS – profissionais treinados e capacitados para recepcionar, e prestar serviços de apoio a visitantes e turistas; bem como, auxiliar na captação de dados junto à pesquisa de opinião do público presente ao evento. (Obs: os profissionais irão auxiliar recepção, portarias e camarotes).	R$ 400,00	R$ 30.000,00
13	Serviço	1	ENGENHEIRO - profissional responsável pela emissão das licenças (ART), bem como a fiscalização técnica da montagem e desmontagem das estruturas físicas do evento.	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
14	Serviço	1	FILMAGEM (Registro videografico em alta qualidade)	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
15	Diaria	10	FOTOGRAFO - profissional responsável pelo registro fotográfico do todo o evento, devendo fornecer ao final do evento CD e DVD com cenas e fotografias em alta qualidade. 2 PROFISSIONAIS	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

16	Serviço	20	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIN - Serviço para 01 camarim, com média de 10 pessoas por dia de evento, de acordo com o descritivo Bebidas: - Água mineral sem gás; - Café com e sem açúcar; - 02 (dois) tipos de refrigerante de 1ª linha normal, diet e light. - 03 (dois) tipos de sucos (natural da fruta, sem conservantes e prontos para beber, nos tipos normal e light); - Energéticos; - Achocolatado Salgados: -02 centoscom 07 (sete) tipos de salgados; -01 centocom 05 (cinco) tipos de quitandas; -01 tábua de frioscomqueijo, presunto e azeitona. -02 (dois) tipos de frutas. Referência de salgados: Bolinho de queijo, Coxinhas ao Creme,Coxinha de frango e frango com catupiry, Croquetes de carne, Empadinhas de palmito, Empadinha de frango, Enroladinho de queijo, Enroladinho de salsicha, Esfiha aberta, Esfiha fechada, Diplomata, Maravilhas de queijo, Mini pizza, Mini sanduíche natural, Pastelzinho de massa folhada, Pastelzinho de carne, Pastelzinho de queijo, Quibe frito, Requeijão quente, Rissole de camarão, Rissole de carne/frango, Rissole de catupiry com milho verde, Rissole de palmito.	R$ 3.120,00	R$ 62.400,00
17	Caixa	200	AGUA MINERAL 500 ML (com ou sem gás) (12 unidade por caixa)	R$ 30,00	R$ 6.000,00
18	Serviço	1	Assessoria Jurídica -	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

19	Diaria	50	Hospedagem Standard	R$ 320,00	R$ 16.000,00
20	Diaria	80	Hospedagem duplo	R$ 380,00	R$ 30.400,00
21	Unidades	1000	ALIMENTAÇÃO (PRATO FEITO OU MARMITEX) - Cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, dois tipos de carne, três guarnições, uma sobremesa e uma bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário).	R$ 26,00	R$ 26.000,00
TOTAL					R$ 679.300,00

5.1.3 - ESTRUTURAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "APARECIDA É SHOW 2024", TAIS COMO:TENDAS, CAMAROTES, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, GERADOR, MOBILIÁRIO, PROJETO DOS BOMBEIROS E SEGURO DO EVENTO

02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS GERAIS				VALOR REFERENDADO	
item	und	Qtd	especificação	Unitário	Total
1	Diária	10	VAN EXECUTIVA - Van, 15 lugares ou van de carga, ar condicionado, motorista, celular e combustível.	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

2	Diaria	5	PALCO PORTE MÉDIO - Instalação e Montagem de Palco - PALCO MÉDIO 12m X 08m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval anti-derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montad ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito seguro nivelamento da estrutura. Considerar aterramentos, até sistema delta conforme norma técnica, por instalação.as sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

3	Diaria	5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE Sistema de P.A. (PublicAddress) LineArrayStereo com 8 caixas de projeção de médio e curto alcance, V-Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes; - Sistema para sub-woffer com 04 cx. V-Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento; - Amplificador e cabeamento completo compatível com as caixas; - Gerenciamento via computador com software dedicado, com cobertura e pressão sonora pré-programados e assistido; - Mixer console digital para P.A, Yamaha M7CL, Soundcraft, Midas Haritage, digidesign SC 48 ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e multi-cabo ou equivalente em qualidade, funções e reconhecimento para o P.A.; - Drive rack digital compatível com o sistema P.A (PublicAddress); - Equalizador gráfico de 31 bandas stereo KT DN 360, XTA, BSS ou equivalente em qualidade e reconhecimento; - 02 estabilizadores com filtro de linha furman ou equivalente; - Mixer console digital para monitor, Yamaha M7CL, com 48 canais e multi- cabo ou equivalente em qualidade, funções e reconhecimento para o monitor ; - 10 Equalizadores gráficos 31 bandas stereo BSS, klarkteknik ou equivalente em qualidade e função; - 04 multi- efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente; - 10 canais de Compressão dbx 160 XT, drawmmer ou equivalente; - 12 canais de Ga BSS, drawmmer ou equivalente; - 02 estabilizadores com filtro de linha furman ou	R$ 6.500,00	R$ 32.500,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

			equivalente; - 06 monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos; - 01 amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900 ou equivalente; - 01 amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10' e 01 x 15' tipo AMPEG, GK 800 ou equivalente; - Bateria com 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente; - microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57 ª, sennerheiser 421, AKG, AKG D112, EV 408, ou equivalentes; - 04 microfones condensadores para alta shure 91, shure 98, AKG 414, AKG 419, shure SM 81, AKG C1000 ou equivalente; - 02 microfones sem fio UHF BETA 58 A, beta 87 A,áudio técnica AT 3 A ou equivalente; - 08 Direct Box wihewind IMP2M, Klark DN100 ou equivalente; - Comunicação PA, monitor e canhões com 4 fones; ou compatível; - deverá ser acompanhado de técnico(s) especializado(s) para a sua utilização.		

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

4	Diaria	5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Contendo 01 console avolites pear 2012 ou equivalente, - 12 refletor PAR 64 #5; - 08 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, ou equivalente (c ontendo Iris, zoom, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); - 04 mini brutt com 6 lâmpadas; - 06 StroboAtomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); - 10 Par LED RGBWA 5in1 3 watts; - 12 movingBeam 5R ou 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); - 02 máquina s de fumaça com ventiladores, - 24 canais de Rack de dimmer com 24 canais pro Power; Sistema de AC, dimmer e cabeamento para atender todos equipamentos; - 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;	R$ 5.200,00	R$ 26.000,00
5	Diária	225	TENDA 4X4MT C/ CALHAS E LATERAL - Tenda 4x4 m com cobertura em lona black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	R$ 280,00	R$ 63.000,00
6	Diária	75	TENDA 6X6MT C/ CALHAS E LATERAL - Tenda 6x6 m com cobertura em lona black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	R$ 350,00	R$ 26.250,00
7	Diária	50	TENDA 10X10MT C/ CALHAS E LATERAL -Tenda 10x10 m com cobertura em lona black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças	R$ 590,00	R$ 29.500,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

			laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.		
8	Diária	400	BANHEIROS QUÍMICOS - Em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante desbactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária. (No mínimo duas limpezas diárias)	R$ 280,00	R$ 112.000,00
9	Diária	40	BANHEIROS QUÍMICOS PcD - Para portadores de necessidades especiais - em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante desbactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária. (No mínimo duas limpezas diárias)	R$ 360,00	R$ 14.400,00
10	Diária	5	UNIDADE MÓVEL - CARRETA (26 CABINES) DE BANHEIRO, denominado Banheiro Vip, contendo:04 banheiros masculinos individuais; 02 banheiros masculinos coletivos, com 05 mictórios ecológicos (não requer água); e 12 banheiros femininos individuais, com sistema de ar condicionado, som ambiente, torneiras, cubas em acrílico, decoração de alto padrão, luminárias em led, espelhos, saboneteira e papelaria.	R$ 5.800,00	R$ 29.000,00
11	Diária	15	LOCAÇÃO TRAILER BANHEIROS 03 Unidade móvel - treiller (04 cabines) de banheiro, denominado Banheiro Vip, contendo:02 banheiros masculinos coletivos e 2 banheiros femininos individuais, com sistema de ar condicionado, som ambiente,	R$ 2.600,00	R$ 39.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

			torneiras, cubas em acrílico, decoração de alto padrão, luminárias em led, espelhos, saboneteira e papelaria.		
12	Diária	5	GERADOR DE ENERGIA 500KVA (USO CONTINUO) - Grupo Gerador de 500KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 150 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de Goiás, Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas) e extintor de incêndio.	R$ 8.100,00	R$ 40.500,00
13	Diária	5	GERADOR DE ENERGIA 500KVA (MODO RESERVA) - Grupo Gerador de 500KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 150 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de Goiás, Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas) e extintor de incêndio.	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

14	Diária	15	03 GERADORES DE ENERGIA 260KVA (USO CONTINUO) -Grupo Gerador de 260KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 150 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de Goiás, Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas) e extintor de incêndio. (03 und Geradores)	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00
15	Diária	5	GERADOR DE ENERGIA 260KVA (MODO RESERVA) - Grupo Gerador de 260KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 04 cabos de 95 mm com 150 metros cada, com combustível. Modo Stand By. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de Goiás, Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas) e extintor de incêndio.	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
16	Diária	5	GERADOR DE ENERGIA 80KVA (USO CONTÍNUO) - Grupo Gerador de 80KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 04 cabos de 95 mm com 150 metros cada, com combustível. Modo Stand By. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de Goiás, Incluso Técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas) e extintor de incêndio.	R$ 2.600,00	R$ 13.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

17	Diária	5	PAINEL DE LED INDOOR PH03.9 - UltraSlim, Indoor, SMD, FullColor.Gabinete: 50cm x 50cm x 06cm - Alumínio, medindo no mínimo 35 mt² (trinta e cinco metros quadrados)	R$ 20.250,00	R$ 101.250,00
18	Diária	5	PAINÉIS DE LED OUTDOOR PH10 - TELAS EM LEDS PH10 ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) resistente à água e incidência da luz solar. Processamento digital com entradas e saídassdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. conexões: sinal rj45 – cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 controlbox constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. cabeamento completo, lap top, processador ledsync e técnica para operação. incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação	R$ 18.600,00	R$ 93.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

			em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, o equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar. (Obs: 02 painéis de 24m² / dia).		

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

19	Diária	5	PALCO GEOSPACE - Palco com cobertura modelo GeoSpacecom pé direito central com 9,00 metros e vão livre de 20,00 metros na largura na boca de cena por 18 metros de profundidade. Cobertura de alumínio em formato geodésico, coberto em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extinguível, anti-fungo, proteção UV e Black out, montado sobre piso de altura ajustável entre 0.10 a3 metros de altura do chão medindo 22 metros de largura e 20 metros de profundidade, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. HouseMixcom dois níveis sendo o primeiro a 0,50 mt do chão para o sistema de som e outro a 3 metros do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona, montada sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a0.35 metros, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura.	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

20	Diária	5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - Sistema de P.A. (PublicAddress) LineArrayStereo com 32 caixas de projeção de médio e curto alcance, V-Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento internacional; - Sistema para sub-woffer com 24 cx. V – Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento; - Amplificação e cabeamento completo compatível com as caixas; - Gerenciamento via computador com software dedicado, com cobertura e pressão sonora pré-programados e assistido; - 02 Mixer console digital Yamaha PM5D RH, Soundcraft serie Five, Midas Haritage 3000, 2000, 1000, digidesingvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 62 canais e multi-cabo ou equivalente em qualidade, funções e reconhecimento para o P.A.; - 02 Drive rack digital processadores compatível com o sistema de P.A. (PublicAddress); (Obs: O sistema de som deverá ser compatível com RIDER TÉCNICO dos Artistas Nacionais contratados).	R$ 18.500,00	R$ 92.500,00
21	Diária	5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 60 lâmpadas PAR 64 LED RGBWA, 28 movinghead 575 spot (DTS, Giooto, Martin ou equivalente), 12 Refletor Elipsoidal ETC ou equivalente (contendo Iris, facas e gelatinas rosco,Lee ou equivalente), 08 mini brut de 6 lâmpadas, 16 refletor ACL, 02 máquina de fumaça, 48 canais de Rack de iluminação, 01 console de luz avolites pear 2010, MA ou equivalente, 02 canhões de seguidor de 1200, cabeamento completo; deverá ser	R$ 14.600,00	R$ 73.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

			acompanhado de técnico(s) especializado(s) para a sua utilização. (Obs: O sistema de iluminação deverá ser compatível com RIDER TÉCNICO dos Artistas Nacionais contratados).		
22	Mt Linear	2800	Q30 (PORTARIA) - estrutura em boxtruss P30 em alumínio, incluso acessórios (sapatas, cubos, parafusos, “pau de carga” etc) para montagem das estruturas de Portaria Q30 - (PALCO) -estrutura em box truss P30 em alumínio, incluso acessórios (sapatas, cubos, parafusos, “pau de carga” etc) para montagem das estruturas auxiliares de PALCO.	R$ 36,00	R$ 100.800,00
23	Diária	5	05 CAMARINS EM OCTANORME MOBILIADO 4x4 - medida de 4x4m em Octanorme, contendo as seguintes características em cada: -material padronizado composto de piso de madeira com módulos de 1mx1m com 0,07m de altura acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancose vidros transparentes, acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 3,20m, testeira de identificação, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 3m² e refletores hqi de 150watts, 7 tomadas tripolar de 220volts, revestimento em vinil autoadesivo, 01 geladeira 239 lts, 01 ar condicionado 10.000 btus estilo splint, 01 espelho de corpo inteiro, 01 arara para suporte de roupas, 01 forno microondas, 02 lixeiras de 50lts, 4 mesas bistrô cromadas tampo em vidro	R$ 12.600,00	R$ 63.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

			temperado e 3 banquetas com assento em courvin preto ou branco, 2 módulos estofados revestidos em courvin preto, 1 aparador de 2 metros, porta e tranca e altura de 1,0m, tampo de sobrepor em madeira rústica envernizada, 1 mesa de canto com acabamento em vidro, 4 banquetas com assento em courvin, incluso montagem e desmontagem.		
24	Diária	5	02 DEPÓSITO EM OCTANORME COM PRATELEIRA 2X4MTS - medida de 2x4m em Octanorme, contendo as seguintes características em cada: -material padronizado composto de piso de madeira com módulos de 1mx1m com 0,07m de altura acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancose vidros transparentes, acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 3,20m, testeira de identificação, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 3m² e refletores hqi de 150watts, 7 tomadas tripolar de 220volts, revestimento em vinil autoadesivo, incluso montagem e desmontagem.	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

25	Diaria	25	SALA EM OCTANORME MOBILIADO - medida de 4x4m em Octanorme, contendo as seguintes características em cada: material padronizado composto de piso de madeira com módulos de 1mx1m com 0,07m de altura acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancose vidros transparentes, acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 3,20m, testeira de identificação, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 3m² e refletores hqi de 150watts, 7 tomadas tripolar de 220volts, revestimento em vinil autoadesivo, 01 geladeira 239 lts, 01 ar condicionado 10.000 btus estilo splint, 01 espelho de corpo inteiro, 01 arara para suporte de roupas, 01 forno microondas, 02 lixeiras de 50lts, 4 mesas bistrô cromadas tampo em vidro temperado e 3 banquetas com assento em courvin preto ou branco, 2 módulos estofados revestidos em courvin preto, 1 aparador de 2 metros, porta e tranca e altura de 1,0m, tampo de sobrepor em madeira rústica envernizada, 1 mesa de canto com acabamento em montagem e desmontagem.	R$ 2.000,00	R$ 50.000,00
26	Diária	5	TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS tamanho 65x20m, com cobertura em Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; montada em Estruturas treliçadas em aço carbano; Cálculos Estruturais de Acordo com a ABNT Equipe de Montagem Certificada e Qualificada, Pé direito de 7 a 8 metros; com piso c/ carpete, modulado estrutura metálica 64x19,8m H=2m com 12 escadas de acesso.	R$ 39.000,00	R$ 195.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

27	Diária	5	COBERTURA DUAS ÁGUAS EM Q30 tamanho 15x30m, com cobertura em Lonas em PVC com Tratamento UV, Antichamas e Antifungos; montada em Estruturas em aluminio em Q30; Cálculos Estruturais de Acordo com a ABNT Equipe de Montagem Certificada e Qualificada, Pé direito de 4 a 6 metros; com piso c/ carpete, modulado estrutura metálica 30,80x16m H=1m com 06 escadas de acesso.	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00
28	Diária	5	MÓDULOS DE ESTOFADO DE 03 LUGARES - Sofá de 03 (três) lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta. (50 unidade / dia)	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
29	Diária	5	MESA BISTRÔS - Mesa tipo bistrô com tampo redondo ou quadrado. Altura média de 1,20m e 03 banquetas. (70 unidade / dia)	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
30	Diária	5	PEDESTAIS COM SISTEMA RETRÁTIL DE FITA com no mínimo 30 metros, para organização de filas efluxo de pessoas. (30 unidade / dia)	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00
31	Diaria	5	CARPETE - Forração de 600 metros quadrados de piso com carpete (instalado).	R$ 6.600,00	R$ 33.000,00
32	Mt Linear	4300	SERVIÇO DE FORRAÇÃO PARA EVENTO (METRO LINEAR) - Serviços de forração para eventos, todo material (malhas tensionadas e/ou equivalente, madeiras) e mão de obra (profissionais para instalações, acabamentos e manutenções) INCLUSOS. Cobrado por metro quadrado	R$ 25,00	R$ 107.500,00
33	Unidades	9000	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TIPO 2 - Pulseira de tecido com lacre de segurança e ajustável. Tag em PCV, reutilizável e à prova d'água, com personalização na pulseira em policromia (colorido) e impressão de n° e QR-	R$ 0,40	R$ 3.600,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

			Code, com pino para ajuste e regulagem de tamanho.		
34	Serviço	1	PROJETO BOMBEIRO: serviços decriaçao de projeto de segurança e layout das estrutura e do espaço do evento para apresentação e aprovação junto ao corpo de bombeiros, incluso alterações e modificações eventualmente solicitadas pelas autoridades.	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
35	Serviço	1	SEGURO DO EVENTO: contratação de seguro geral do evento, equipamentos e estruturas, inclusive contra danos a terceiros e acidentes.	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
36	Serviços	5	SHOW PIROTÉCNICO 02 und -Torta 50 tubos de 1,5" – Efeito vaso e crossete. 04 und - Torta Acustica – 160 tubos de 1,5" – Efeitos diversos. 04 und - Torta Leque 120 tubos – Efeito Z e W. 04 und - Torta Leque 120 tubos – Frenética – efeito velox. 04 und - Torta 50 tubos de 1,5" – Efeito vaso e traçante. 05 und - Placa 5 Tubos – Efeito vaso e traçante. 05 und - Placa 5 Tubos – Efeito traçante em cores variadas. 02 und - Torta Leque de 1,5" – Efeito crossete. (Com equipe técnica para execução do serviço).	R$ 12.500,00	R$ 62.500,00
37	Cachê	15	Contratação de artistas locais para apresentação musical palco 2, por meio de credenciamento da secult Aparecida de Goiania: (MPB, Sertanejo, Rock, POP, Forro e Gospel)	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00
TOTAL					R$ 1.781.550,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

5.1.4 - ESTRUTURAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO

03 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS RODEIO				VALOR REFERENDADO	
item	und	Qtd	especificação	Unitário	Total
1	Diária	4	ARQUIBANCADA – 160 (CENTO E SESSENTA) METROS DE 16 (DEZESSEIS) DEGRAUS, com curvas, contendo: Acabamento em tecido tensionado. Escadas de Acesso, Guarda corpo superior com 2,20 de altura	R$ 18.000,00	R$ 72.000,00
2	Diária	4	CAMAROTE VIP – 60 (SESSENTA) UNIDADES, medindo 2,30x3,30 metros, contendo: Cobertura Tenda; Piso carpetado; Acabamento em tecido Lycra; Guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; Guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; Escada de Acesso com corrimãos altura aprovada pelos órgãos competentes. Hall de entrada com cobertura 6x6, piso e mobiliário. Nos 04 dias de Rodeio.	R$ 14.500,00	R$ 58.000,00
3	Diária	4	BRETES EM ESTILO AMERICANO CONTENDO: Arena com rodapé revestido em lona nigthandday, 01 Porteira de retorno; Porteiras de saída de animais;Currais de fundo para manejo de animais; Área reservada para retirada de sedem.Nos 04 dias de Rodeio.	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00
4	Metros	3300	FECHAMENTO – 3.300 METROS LINEARES, contendo: 2,40 de altura; Portão para pedestres e carros e Saídas de Emergência; Esbirras para fixação	R$ 24,00	R$ 79.200,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

5	Metros	1500	GRADIL – 1.500 METROS LINEARES, disciplinadores em grade de alumínio, peças de 1x1mt com sapatas e lacre contendo: 1,10 de altura; Esbirras para fixação.	R$ 22,00	R$ 33.000,00
6	Metros	280	BARRICADA ANTI AVALANCHE - Barricadas estruturadas em alumínio e ferro, articuladas com largura de 01 metro x 01 metro de altura;	R$ 70,00	R$ 19.600,00
7	Diária	4	SOM ESPECIALIZADO: 01 sonorização com equipamentos próprios para execução de rodeio, P.A de 36, Mesa digital, Mesa digital, Estúdio móvel de áudio e vídeo,	R$ 11.000,00	R$ 44.000,00
8	Diária	4	COMENTARISTA: 01 Profissional com experiência comprovada como comentarista de rodeio.	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
9	Serviço	1	CONTRATAÇÃO DO LOCUTOR DE RODEIO (a nível Nacional), para narrar a abertura, o encerramento e as apresentações durante a competição;	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
10	Serviço	4	SHOW PIRO-MUSICAL COMPOSTO: 03 - torta tizil 120 tubos z; 12 -torta ilusion 16 segundos; 03 - placa vaso verde; 04 - placa vaso azul; 07 - guerb 15 segundos; 07 - pisca vermelho; 09 - placa vaso crak; 11 - vaso violeta; 12 - vaso amarelo; 20 - vaso azul; 26 - vaso verde; 38 - vaso vermelho; 400 – usquib; 01 - placa traçante vermelha; 09 - guerb 10 segundos; 05 - placa vaso crak; 08 - guerb 15 segundos; 08 - pisca vermelho; 09 - vaso violeta; 09 - vaso amarelo; 18 - traçante verde; 19- vaso crak; 24 - traçante vermelho; 27 - vaso azul; 28 - vaso verde; 33 - vaso vermelho; 3 - placas vaso crack ; 1 - torta ilusion; 3 - placas vaso crack ; 1 - torta ilusion (Com equipe técnica para execução do serviço).	R$ 6.600,00	R$ 26.400,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

11	Diária	4	TOUROS: 60 touros profissionais (com comprovação técnica para Rodeio), dividido em 3 (três) Tropeiros/ Criadores.	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
12	Diária	4	JUIZ: 02 profissionais capacitados que tenha conhecimento do regulamento do rodeio, seguido pela Confederação Nacional de Rodeio do Brasil.	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
13	Diária	4	JUIZ DE BRETE: 01 profissional capacitado que tenha conhecimento do regulamento do rodeio, seguido pela Confederação Nacional de Rodeio do Brasil.	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
14	Diarias	4	SALVA VIDAS: 03 Profissionais aptos para exercer funções de auxilio aos peões durante as montarias.	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
15	Diária	4	MANEJO DAS PORTEIRAS DE SOLTA E RETORNO: 03 profissionais responsáveis pelo manejo das porteiras de solta e retorno dos bretes.	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
16	Diária	4	PRODUÇÃO DO RODEIO: 01 profissional capacitado para inscrições de cowboys, sorteios, aberturas diferenciadas, etc.	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
17	Diária	4	TÉCNICOS: 02 profissionais responsáveis pelo manejo dos animais durante as apresentações, controle e auxilio dos peões no preparo de cada montaria.	R$ 800,00	R$ 3.200,00
18	Serviço	1	SEGURO PEÕES: contratação de seguro obrigatório contra danos e/ou acidentes para 40 (quarenta) peões.	R$ 7.501,00	R$ 7.501,00
19	Unidade	1	PREMIAÇÃO DE RODEIO 05 premiações, sendo do 1º ao 5º lugar 1º Lugar: R$ 5.000,00 2º Lugar: R$ 4.000,00 3º Lugar: R$ 3.000,00 4º Lugar: R$ 2.000,00 5º Lugar: R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

20	Cachê	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA de moto show, manobras radicais a nível nacional. (Apresentação de no mínino 30 minutos; a equipe contratada deverá apresentar " SEGURO" de toda equipe).	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
21	Cachê	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA de Cavalos Adestrados, a nível nacional. (Apresentação de no mínino30 minutos; a equipe contratada deverá apresentar SEGURO de toda equipe).	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
22	Serviço	1	Contratação de peões de rodeio, na forma da Lei 10.220/2001	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
TOTAL					R$ 495.701,00

02 - PESQUISA E MONITORIA VALOR REFERENDADO

item	und	Qtd	especificação	Unitário	Total
1	Serviço	1	PESQUISA E MONITORIA: coordenador geral de pesquisa e monitoria com formação superior com experiência em pesquisa de oferta e demanda de eventos, coordenação de pesquisa de campo, tabulação e análise de dados e fechamento de relatório técnico.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TOTAL					R$ 20.000,00

5.1.5 - DO VALOR TOTAL

R$ 2.976.551,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

TOTAL GERAL	**R$ 2.976.551,00**

5.2. Os recursos repassados pelo Município somente poderão remunerar recursos humanos se a mão-de-obra for contratada especificamente para atuar junto ao Projeto;

5.3. A entidade ou Organização da Sociedade Civil deverá:

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

a) Realizar a contratação e o fornecimento das estruturas físicas necessárias a realização de todas as atrações do evento, inclusive aquelas necessárias à realização do rodeio e dos shows artísticos;

b) Responsabilizar-se pela expedição dos projetos de engenharia e autorizações necessárias à montagem e desmontagem das estruturas físicas, junto aos órgãos de fiscalização.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil;

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1.O evento objeto da parceria, bem como todas as atrações deverão obrigatoriamente ocorrer nos locais indicados neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS, HABILITÁRIAS E FISCAIS.

8.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá comprovar sua qualificação como Organização da Sociedade mediante apresentação de cópia do seu Estatuto Social registrado e suas alterações, na forma do artigo 2º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alíneas:

8.1.1 – Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e voltadas para atividades culturais, em especial na realização de eventos;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.2 As entidades devem possuir:

8.2.1 - No mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

8.3. Para celebração da parceria pretendida qual seja, o Termo de Fomento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições de dívida ativa e trabalhista de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles;

d) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

e) Que atendam as condições do edital de chamamento;

f) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto da parceria, e responderão legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;

8.4. Estará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05(cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição. Para fins de atendimento desse item deve ser previsto no edital que a organização proponente deva fazer declaração de que não teve suas constas rejeitadas nos últimos cinco anos;

8.4.1. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

8.4.2. Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

8.4.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº. 14.230/2021.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

9.1 Caberá a organização da sociedade civil selecionada:

9.1.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional n° 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

9.1.2 Serão de inteira responsabilidade da Proponente, a contratação de pessoal e o fornecimento das estruturas físicas necessárias a realização e execução de todas as atrações, inclusive aquelas necessárias à realização do rodeio e dos shows artísticos, exceto o pagamento Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e pagamento de cachês relativos às apresentações;

9.1.3 Responsabilização pelos recursos humanos e materiais necessários para consecução do objeto da parceria;

9.1.4 Prospecção e captação de recursos financeiros complementares para o objeto da parceria, os quais deverão ser integralmente aplicados na consecução do objeto;

9.1.3 Com exceção dos compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Cultura neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à execução do objeto da parceria;

9.1.4 Apresentar à Secretaria Municipal de Cultura o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

9.1.5 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

9.1.6 realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

9.1.7 solicitar à Secretaria Municipal de Cultura, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

9.1.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

9.1.9 prestar contas, no prazo até de 120 dias após a realização do evento;

9.1.10 devolver à Secretaria Municipal de Cultura os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, se houver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

9.1.11 permitir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

9.1.12 manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

9.1.13 a proponente fica isenta de quaisquer taxas e impostos municipais incidentes sobre as atividades internas no Centro de Cultura e Lazer José Barroso realizadas durante a realização do evento.

9.1.14 Manter a Secretaria Municipal de Cultura livre e isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais, parafiscais, judiciais, notificações ou qualquer pendência gerada pela entidade;

10.2. Caberá ao Município de Aparecida de Goiânia, via Secretaria Municipal de Cultura:

10.2.1 Conceder à entidade vencedora, a permissão de uso a título precário e gratuito, do espaço denominado **Centro de Cultura e Lazer José Barroso**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a data de início do evento, para montagem das estruturas e execução das etapas de realização do evento denominado APARECIDA É SHOW 2024, em comemoração ao aniversário da cidade de Aparecida de Goiânia, a ser realizado entre os dias 07 a 12 de maio de 2024**.**

10.2.2 Acompanhar, fiscalizar e interferir se necessário junto à organização da sociedade civil para a correta execução e montagem das estruturas necessárias ao evento, de modo a atender na íntegra os insumos previstos no Projeto e no Plano de Trabalho.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

10.2.3 Indicar um gestor para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto;

10.2.4 Será responsabilidade do Gestor, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela organização da sociedade civil selecionada;

10.2.5 Advertir, por escrito, quando não atingido os objetivos determinados pela organização da sociedade civil selecionada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para sanar o problema;

10.2.6 Liberar os recursos previstos, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado;

10.2.7 Garantir o cumprimento das metas.

10.2.8 Apreciar as solicitações apresentadas pela organização da sociedade civil no curso da execução da parceria;

10.2.9 Analisar e julgar as contas apresentadas pela organização da sociedade civil;

10.2.10 Realizar convênio com Polícia Militar; Polícia Civil; Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro (banco de horas), para a disponibilização de efetivo no local, durante todo o período de realização do evento.

10.2.11 Colocar à disposição junto à base do SAMU, no mínimo 02 (duas) ambulâncias, com profissionais necessários durante a realização do evento.

10.2.12 Garantir o fornecimento de Iluminação (EQUATORIAL), saneamento (SANEAGO), limpeza e manutenção geral do local do evento, sem custos para a entidade proponente;

10.2.13 Responsabilizar-se pela emissão de Alvarás e as autorizações necessárias à realização do evento, juntos aos órgãos municipais, tais como: SEMMA, Regulação Urbana, Vigilância Sanitária e outros, bem como ao pagamento de emolumentos e taxas se houver, inclusive ECAD.

10.2.14 Assegurar a total exclusividade para a entidade, no que tange à comercialização de cotas de patrocínio e merchandising, locação, sublocação de espaços externos e internos do local de realização do evento, incluindo-se estacionamento.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

11.1 Das etapas de seleção:

11.1.1. A documentação das organizações e propostas recebidas por esta Secretaria, para fins de participação do presente chamamento público, obedecerão ao fluxo de seleção, o qual contempla todas as etapas do chamamento público, a saber: análise da documentação, da validação das propostas, da classificação das propostas e da divulgação e homologação.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

a) 1ª Etapa – Da validação: corresponde a primeira fase do certame, na qual os proponentes terão suas documentações e propostas analisadas para fins de admissão. Assim, estando estas de acordo com as orientações estabelecidas no edital, os proponentes terão suas respectivas propostas encaminhadas para a 2º etapa.

b) 2ª Etapa - Da classificação das propostas: refere-se à segunda fase do chamamento público, na qual as propostas validadas serão avaliadas para fins de classificação.

c) 3ª Etapa – Da divulgação e homologação do procedimento: a última fase do certame diz respeito à divulgação e homologação.

11.2 Da validação das propostas:

11.2.1. Poderão participar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que satisfaçam este termo de referência, e estejam interessadas, devendo apresentar os documentos e declarações que comprovam a satisfação das condições jurídicas, habilitatórias e fiscais.

11.2.3. A etapa da validação é eliminatória para todos os participantes, que consiste na verificação do plano de trabalho e satisfação das condições jurídicas, habilitatórias e fiscais.

11.2.4. Após o prazo limite para entrega dos documentos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados à Secretaria Executiva de Licitação.

11.2.5. A inveracidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.2.6. Cumpre destacar que cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta.

11.3. Da classificação das propostas:

11.3.1. Depois de validadas as propostas na primeira fase do certame, todos os entes serão avaliados e devidamente classificados.

11.3.2. As propostas serão avaliadas considerando os critérios e pontuação a seguir, sendo classificadas aquelas que obtiverem pontuação conforme quadro abaixo:

N1: Experiência anterior da candidata no desenvolvimento de eventos de grande porte		
ITEM	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS**	**Pontos**

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

N 1.1 Quanto à ENTIDADE	Período de funcionamento*	Inferior a 05 anos	05
		Superior a 05 anos	10
	Experiência anterior no desenvolvimento de eventos culturais e artísticos de porte nacional, através de atestados de capacidade técnica que contemplem	público superior a 15.000 pessoas	(cada atestado equivale 5 pontos)
		público superior a 15.000 e inferior a 30.000 pessoas	(cada atestado equivale 10 pontos)
		Público superior a 30.000 pessoas	(cada atestado equivale 20 pontos)
N 1.2 Quanto à execução de Termos de Parceria	A instituição firmou e concluiu a execução de Termo de Parceria com base na Lei Estadual nº. 15.731/06 ou na Lei Federal nº. 9.790/99 e/ou Termos de Fomento / Cooperação nos termos da Lei 13.019/2014 ou outras afins, não apresentando restrições quanto ao desenvolvimento das ações.		(cada instrumento equivale 20 pontos)
*OBS: Tendo em vista se tratar de informações relativas à expertise da entidade, será admitida a apresentação de documentos tanto da matriz, quanto da filial;			

N2: Capacidade Técnica da Equipe Técnica do projeto				
ITEM	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**			**Pontos**
N.2 Quanto à Equipe Técnica	Produção do evento	Coordenador Geral	Com experiência na realização de eventos com público superior a 15.000 pessoas.	(cada atestado equivale 5 pontos)
			Com experiência na realização de eventos com público superior a 15.000 e inferior a 30.000 pessoas	(cada atestado equivale 10 pontos)
			Com experiência na realização de eventos com público superior a 30.000 pessoas	(cada atestado equivale 20 pontos)
			Com experiência na realização de eventos com público superior a 15.000 pessoas.	(cada atestado equivale 5 pontos)

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

		Coordenador de Produção	Com experiência na realização de eventos com público superior a 15.000 e inferior a 30.000 pessoas.	(cada atestado equivale 10 pontos)
			Com experiência na realização de eventos com público superior a 30.000 pessoas.	(cada atestado equivale 20 pontos)
A **Nota Final** será dada pela soma do total de N1 obtida através da soma de todos os seus subitens e a soma total de N2, obtida através da soma de todos os seus subitens.				

11.3.3. Se houver mais de uma proposta e havendo empate entre estas na pontuação final, será realizado sorteio entre estas, para fins de definição da ordem classificatória.

11.3.4. A aprovação e classificação da proposta não obriga a Secretaria Municipal de Cultura, a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes.

11.4. Da divulgação e homologação das propostas:

11.4.1. Todos os resultados deste chamamento público serão publicados no Diário Oficial do Município.

11.4.2. Concluída a fase de publicação do resultado final do certame, a aprovação do Plano de Trabalho constitui requisito para a celebração e formalização de instrumentos com a respectiva entidade.

11.4.3. Após o julgamento dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura homologará e divulgará, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo das etapas do processo de seleção.

12. CUSTOS DO TERMO DE FOMENTO

12.1. O valor estimado do Projeto é de **R$ 2.976.551,00 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais)**, conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

12.2. Todavia o investimento da Secretaria Municipal de Cultura com o futuro termo de fomento será de R$ 2.526.551,00 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais), a serem pagos pela dotação orçamentária: 03.0320.04.122.3056.2323.100.335043, ficha nº 20240470, à entidade vencedora.

12.3. A diferença de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) será obtida pela entidade vencedora mediante a comercialização de cotas de patrocínio e merchandising, locação, sublocação de espaços externos e internos do local de realização do evento, incluindo-se estacionamento.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

12.4. Todas as propostas qualificadas serão classificadas por ordem de pontuação. Os Projetos qualificados que não forem contratados num primeiro momento, comporão cadastro de reserva. Havendo desclassificação ou qualquer tipo de rescisão contratual, a Secretaria Municipal de Cultura poderá contratar as propostas seguintes, obedecendo à ordem de classificação deste Chamamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em qualquer fase prevista neste edital, mesmo após a assinatura do termo de parceria, é obrigatório ao proponente ou parceiro:

13.1.1 Atender no prazo concedido às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;

13.1.2. Facultar aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, incumbidos do respectivo acompanhamento e fiscalização o acesso ao projeto aprovado;

13.1.3. Apresentar prestação parcial de contas, quando solicitado;

13.1.4. Apresentar relatórios ou documentos relativos ao projeto;

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura, por seus órgãos, se entender necessário, poderá solicitar que os documentos exigidos por este edital sejam apresentados com firma reconhecida ou por cópia autenticada;

13.3. O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direitos autorais e quaisquer outros consectários,

sob **exclusiva responsabilidade do proponente-parceiro**, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, por seus órgãos, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade.

13.4. Em nenhuma hipótese será admitido o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo de Fomento ou depois do prazo nele definido para o término do projeto;

13.5. A realização de qualquer evento previsto no presente Chamamento está condicionada a existência de condições sanitárias para a sua realização.

Comentado [3]: Será que precisa manter?

13.6. Qualquer alteração no projeto aprovado, inclusive cronograma de realização e orçamento, depende de prévia apreciação e autorização pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de retenção de valores, quando for o caso, até sua regularização ou rejeição da prestação de contas;

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

13.7. A apresentação de projeto implica na concordância com os termos deste edital, e com a legislação e orientações que o regulam, consoante já disposto em seu preâmbulo.

13.8. Expirada a validade de qualquer documento, ele deverá ser reapresentado pelo **proponente-parceiro,** caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.9. Não serão firmadas parcerias com entidades inscritas no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, mesmo que o projeto tenha sido aprovado em todas as instâncias de julgamento

Aparecida de Goiânia - GO, 11 de março de 2024.

_____
MARCOS ALCÂNTARA
Secretário de Cultura

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

Apenso ao Termo de Referência
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil para organização e realização dos eventos em comemoração ao centenário da cidade de Aparecida de Goiânia, como o APARECIDA É SHOW 2024, a ser realizado entre os dias 07 a 12 de maio de 2024, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, bem como as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos.

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para o credenciamento de organização da sociedade civil organizada, por meio de edital de chamamento público para organização e realização das festividades de 102 anos do município de Aparecida de Goiânia. No art.18 da lei 14.133/21, determina que na fase preparatória seja apresentado este estudo com a descrição da necessidade da contratação, onde caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e dá base ao projeto básico.

O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico social e cultural.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Edital de chamamento público visando o credenciamento de entidade da sociedade civil para realização e execução das festividades de 102 anos da cidade denominado “Aparecida é Show” nos dias 07 a 12 de maio de 2024.

3 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aparecida de Goiânia surgiu após a doação de terras de seus fundadores para a construção da primeira Capela em 11 de maio de 1922. A comunidade do então arraial que se formava ergueu uma cruz de aroeira, presente na Praça Matriz até os dias atuais.

Com mais de 601 mil habitantes, Aparecida é hoje a segunda maior cidade do Estado de Goiás e está entre os 40 maiores municípios do país. Seu potencial industrial, universitário e a geração de empregos em ascensão chamam a atenção de investidores e de quem procura melhor qualidade de vida.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

Além da localização geográfica privilegiada e dos cinco polos empresariais e industriais, que impulsionam o turismo de negócios, a potencialidade para o setor de investimentos tem despertado a atenção de grandes empresas que a cada dia escolhem o município para se instalarem.

No ano de 2024, a cidade completará 102 (cento e dois) anos, fato que exige a preservação da memória e a valorização do crescimento econômico, cultural e político da cidade.

Por esta razão, a Prefeitura de Aparecida de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá diversas festividades durante o mês de maio em comemoração ao aniversário da cidade.

O intuito é compartilhar, valorizar, fortalecer e manter as tradições culturais da cidade pois a cultura contribui de forma eficaz para a formação dos pilares fundamentais da sociedade, vez que gera economia e age como um poderoso instrumento de inclusão social. Usufruir de momentos calorosos e festejar no aniversário da cidade, no desfile cívico e nos shows musicais serão mais uma alternativa de entretenimento e integração da população em comemoração ao centenário, visto que essa comemoração é tradicional, além de ser a data mais esperada do ano para a população aparecidense.

Neste ponto vale lembrar que o acesso à cultura é um direito fundamental de segunda geração, previsto no art. 215 da Constituição Federal de 1988, o que incita a prática de posturas positivas por parte do Estado em prol de sua efetivação e universalização.

Já o artigo 23, inciso V, da CF/88, dispõe ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionar meios de acesso à cultura. Conforme a socióloga Anita Simis[2] (2007), no Estado democrático, o papel estatal no âmbito da cultura não é produzir cultura, dizer o que ela deve ser, dirigi-la, conduzi-la, mas sim formular políticas públicas de cultura que a tornem acessível, divulgando-a, fomentando-a, e criando também meios de produzi-la, pois a democracia pressupõe que o cidadão possa expressar sua visão de mundo em todos os sentidos, afinal:

A cultura é uma das formas de libertação do homem. Por isso, perante a política, a cultura deve sempre ter a possibilidade de funcionar como antipoder. E se é evidente que o Estado deve à cultura o apoio que deve à identidade de um povo, esse apoio deve ser equacionado de forma a defender a autonomia e a liberdade da cultura para que nunca a ação do Estado se transforme em dirigismo. (ANDRESEN, 2011).

[2] **SIMIS, A.** A política cultural como política pública. In: ENECULT: Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 3., 2007, Salvador. Anais... Salvador: UFBa, 2007. Disponível em:https://www.cult.ufba.br/enecult2007/AnitaSimis.pdf Acesso em: 19 fev. 2024.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

O Estado possui papel determinante no financiamento direto das atividades artísticas e culturais, devendo regular o mercado e sanar desigualdades econômicas e sociais, quer de estados da federação, quer de minorias étnicas e culturais

Soma-se a isto o fato que ao longo dos anos as programações sempre atraíram milhares de pessoas, não somente a população local, mas também das cidades vizinhas agregando e fortalecendo a economia e do turismo do município, conforme pesquisa realizada na última edição do evento celebrado.

4 – SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização das festividades se dará por credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com experiência comprovada na realização e gestão de grandes eventos, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e também no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

A parceria será formalizada via Termo de Fomento para organização e realização do evento em comemoração ao centenário da cidade de Aparecida de Goiânia, APARECIDA É SHOW 2024 a ser realizado entre os dias 07 a 12 de maio de 2024.

A contratação da grade de artistas se dará diretamente pela Prefeitura, após seleção realizada por esta Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a necessidade do evento.

1. - APARECIDA É SHOW

Por anos, o brilhante evento "*Aparecida é Show"* tem sido realizado com muita glória e sucesso em comemoração ao aniversário do município. A cada ano reunindo número recorde de munícipes e visitantes, o evento encontra-se na sua 12ª edição, impactando positivamente toda a cadeia produtiva da cultura e do turismo e de todas as camadas sócio econômicas do município, sendo esta uma razão essencial para a realização deste evento.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos serão elaborados pela equipe técnica responsável pelo planejamento com planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na execução do evento e ainda a elaboração de projeto básico com base em exercícios anteriores conforme art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021.

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através de memoriais descritivos, e segue detalhado no anexo ao termo de referência.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R$ 2.976.551,00** (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais) identificado no projeto básico o qual está compatível com os quantitativos levantados dos projetos e os custos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos sonoros com as devidas licenças Ambientais Prévias e de Instalações para a boa execução do evento, solicitadas de acordo com as legislações municipais, assim como Licença ambiental, postura, vigilância sanitária, bombeiros e demais.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Atrair público superior a 15.000 (quinze) mil pessoas por dia em todos eventos programados, criando uma estrutura confortável e segura para os munícipes e visitantes;

- Geração de empregos e renda e fomento do turismo regional, bem como a divulgação das tradições culturais do município e da região;

- Oferecer à população local de forma gratuita um ambiente de melhor convivência e integração mútua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida apoiada na alternativa de sustentabilidade do desenvolvimento, econômico, cultural e social.

- Compartilhar, valorizar, fortalecer e manter as tradições culturais da cidade, pois, a cultura contribui de forma eficaz para a formação dos pilares fundamentais da sociedade, já que gera economia e age como um poderoso instrumento de inclusão social.

12 – MATRIZ DE RISCO

Não se aplica

13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Diante do exposto e com base nos projetos elaborados, declara-se viável a abertura de chamamento público pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante e compatíveis com as legislações vigentes.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Aparecida de Goiânia, 11 de março de 2024.

Tec. JOÃO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA

DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS CULTURAIS

MATR.: 44615

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➢ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgã expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

➢ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➢ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

(MODELO)

ANEXO VI

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é um documento indispensável para a formalização do Termo de Colaboração/Fomento para o implementação de execução do Projeto, pois garantirá a transparência nas ações a serem desenvolvidas.

Ele deve contemplar informações sobre a Sociedade Civil proponente, seus dirigentes, a indicação de gestor técnico do projeto, identificação do objeto. Imprescindível contar, também com a justificativa clara, objetiva e coerente da proposição, relação dos critérios adotados para a seleção dos beneficiados, indicação dos núcleos a serem formados, dos recursos humanos envolvidos, a indicação das atividades a serem ministradas. Nele constará, ainda, a relação de despesas, o plano de aplicação de recursos, cronograma de execução financeira/desembolso e contrapartida.

DO CONTEÚDO

Todo plano de Trabalho deverá conter:

1 - Identificação da entidade proponente, contendo razão social, localização e meios de contato;
2 - Identificação do Dirigente da entidade, contendo documento de identificação, localização e meios de contato;
3 - Identificação do Gestor Técnico/Coordenador Geral, com meios de contato;
4 - Local de execução do Projeto;
5 - Objeto, contendo descritivo sucinto da proposta do Projeto, evidenciando os objetivos a serem alcançados e resultados pretendidos;
6 - Cronograma de execução;
7 - Plano de aplicação;
8 - Cronograma de desembolso;
9 - Objetivos e metas a serem atingidas;

O plano de Trabalho deverá ser rubricado e assinado pelo Gestor Técnico e pelo Dirigente da Entidade, ou seu representante legal, bem como ter impresso o timbre da entidade proponente em todas as suas folhas.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO

2. ENTIDADE PROPONENTE			
A) NOME DA ENTIDADE			
B) CNPJ	C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC)		
D) N.º	E) BAIRRO	F) COMPLEMENTO	
G) MUNICÍPIO	H) REGIÃO ADMINISTRATIVA	I) CAIXA POSTAL	J) CEP
K) DDD	L) TELEFONE (S)	M) FAX	
N) E-MAIL	O) SITE		

3. DIRIGENTE DA ENTIDADE		
A) NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		B) CPF
C) N° RG	D) ÓRGÃO EXPEDIDOR	E) CARGO OU FUNÇÃO
G) DUR. MANDATO	F) DATA DA POSSE	H) E-MAIL
K) DDD	L) TELEFONE (S)	M) FAX

3.1. RESPONSÁVEL POR CONSELHO OU OUTRO ÓRGÃO DELIBERATIVO DENTRO DA ENTIDADE		
A) NOME		B) CARGO
C) DDD	D) TELEFONE (S)	E) E-MAIL

4. GESTOR TÉCNICO/COORDENADOR GERAL

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

A) NOME E CPF	B) FONE	C) E-MAIL

5 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO			
A) NOME DO LOCAL			
B) AV./RUA	C) N.º	D) BAIRRO	E) MODALIDADE

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
1.

8. METAS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES				
OBJETO			**PREVISÃO**	
Meta	**Etapa ou fase**	**Descrição**	**Início**	**Fim**

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

10. PLANO DE APLICAÇÃO				
N.º	Categoria econômica	Especificação	Concedente	Total
1				
2				
3				
4				
		Total geral		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. CONCEDENTE

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

12. AUTENTICAÇÃO	
_____ LOCAL	_____/_____/_____ DATA
_____ ASSINATURA DO GESTOR TÉCNICO	_____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DE REPRESENTANTE JURIDICAMENTE CONSTITUÍDO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

ANEXO VII

RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Em conformidade com o Edital nº ...../20....., a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC],* dispõe dos seguintes critérios a serem pontuados:

Critérios de Avaliação	Informações

Declaro, ainda, ciência que para fins de comprovação e pontuação dos requisitos da entidade participante, deverá ser entregue juntamente com o Plano de Trabalho a documentação idônea que comprove o atendimento a cada critério elencado no relatório de pontuação. Toda a documentação apresentada será examinada pela Comissão de Seleção para valoração.

Local - UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº_____ /2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA/GO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (NOME DA OSC).

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pela Secretário Sr. ----------, inscrito no CPF/MF sob o nº ----------., doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTRATANTE, e;

(nome da OSC----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ----------, com sede (endereço completo _____), CEP ----------, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo Sr. ----------, portador do CPF nº. ---------- e RG nº. ----------, residente e domiciliado em ----------, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

FUNDAMENTO: Este Termo decorre do procedimento de Chamada Pública nº 001/2024 para Credenciamento e firmatura de Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, em sua redação vigente, tudo constante do processo administrativo nº **2024.030.769** que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a **organização e realização dos eventos a serem realizados em comemoração aos "102 Anos de Aparecida de Goiânia", Aparecida é Show 2024, a ser realizado nos dias 07 a 12 de maio de 2024**, na forma do plano de trabalho apresentado em conformidade com o Edital, na forma que segue.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO para ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
2.2. O valor estimado do Projeto é de **R$ 2.976.551,00 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais)**, conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

10.2. Todavia o investimento da Secretaria de Cultura com o futuro termo de colaboração será de **R$ 2.526.551,00 (dois milhões quinhentos e vinte seis mil quinhentos e cinquenta e um reais)**, a serem pagos com recursos provenientes dos recursos do Tesouro Municipal.

10.3. A diferença de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** será obtida pela entidade vencedora mediante a comercialização de cotas de patrocínio e merchandising, locação, sublocação de espaços externos e internos do local de realização do evento, incluindo-se estacionamento.

10.4. Todas as propostas qualificadas serão classificadas por ordem de pontuação. Os Projetos qualificados que não forem contratados num primeiro momento, comporão cadastro de reserva. Havendo desclassificação ou qualquer tipo de rescisão contratual, a Secretaria de Cultura poderá contratar as propostas seguintes, obedecendo à ordem de classificação deste processo seletivo.

2.3. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20240470	03.0320.04.122.3056.2323.100.335043

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. Este instrumento terá vigência e 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, ou até que seja exaurido o objeto e cumpridas todas as obrigações entre as partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme art. 55 da Lei 13.019 de 31/07/2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016.

3.2. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes.

3.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser providenciada pelo Município, nos prazos de Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria, ficando condicionado à disponibilidade financeira do Município.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

4.2. A liberação está condicionada ainda à apresentação da prestação de contas, conforme estabelecido no Ato Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não há contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1.DO MUNICIPIO:

6.1.1. Nomear um gestor para acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações;

6.1.2. transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1. divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

6.1.3. apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceira.

6.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas apresentadas e condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.1.6. acompanhar, fiscalizar e interferir se necessário;

6.1.7. advertir, por escrito, quando não atingido os objetivos determinados à organização da sociedade civil selecionada.

6.1.7.1. Após a primeira advertência a OSC, que deverá sanar o problema, ficando sujeita à readequação do plano de trabalho ou cancelamento do Termo.

6.1.8. Colocar à disposição junto à base do SAMU, no mínimo 02 (duas) ambulâncias, com profissionais necessários durante a realização do evento.

6.1.9. Garantir o fornecimento de Iluminação (EQUATORIAL), saneamento (SANEAGO), limpeza e manutenção geral do local do evento, sem custos para a entidade proponente;

6.1.10. Responsabilizar-se pela emissão de Alvarás e as autorizações necessárias à realização do evento, juntos aos órgãos municipais, tais como: SEMMA, Regulação Urbana, Vigilância Sanitária e outros, bem como ao pagamento de emolumentos e taxas se houver, inclusive ECAD.

6.1.11. Assegurar a total exclusividade para a entidade, no que tange à comercialização de cotas de patrocínio e merchandising, locação, sublocação de espaços externos e internos do local de realização do evento, incluindo-se estacionamento.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

6.1.12. Realizar convênio com Polícia Militar; Polícia Civil; Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro (banco de horas), para a disponibilização de efetivo no local, durante todo o período de realização do evento.

6.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1. Apresentar para efeito de assinatura e execução do Termo de Colaboração a documentação referente aos profissionais responsáveis técnicos, qual seja: 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro eletricista e 01 (um) profissional em pirotecnia - Blaster;

6.2.1.1. Os documentos a serem apresentados são:
a) Comprovante de registro e quitação na entidade profissional competente.
b) atestado emitido em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto do Edital, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Profissional Competente;

c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto deste termo.

6.2.1.1. Apresentar projeto do evento em até 24(vinte quatro) horas após a assinatura do Termo de Colaboração e aprovação do Corpo de Bombeiros em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

6.2.2 executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726, 27/04/2016, em espaço próprio, ou cedido pelo Município;

6.2.2.1. com exceção dos compromissos assumidos pelo MUNICÍPIO neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria;

6.2.3. apresentar ao MUNICÍPIO o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria.

6.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

6.2.5. na realização de compras e contratação de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria preferencialmente mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

6.2.7. a OSC selecionada deverá entregar na Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, até 120 (cento e vinte) dias após a data final do evento, a prestação de contas com relatório das atividades/serviços realizados;

6.2.7.1. a utilização dos recursos deverá ser feita em conformidade com o Plano de Trabalho. A identificação de irregularidade via prestação de contas ensejará para a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle o dever de fazer as glosas pertinentes;

6.2.8. solicitar ao Município, caso seja do seu interesse,remanejamento de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.9. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9.1. observar a sistemática de provisionamento de verbas rescisórias, caso seja exigida pelo MUNICÍPIO;

6.2.10. divulgar e promover o projeto, convidando os interessados a participar, sendo de sua inteira responsabilidade o material de divulgação, inclusive fazer menção à Prefeitura de Aparecida de Goiânia e à Secretaria Municipal de Cultura por meio da utilização do brasão da Prefeitura e da logomarca da Secretaria;

6.2.11. realizar devolução de recursos quando receber notificação do MUNICÍPIO com essa determinação;

6.2.12. devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

6.2.13. permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria;

6.2.14. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

6.2.15. A proponente fica isenta de quaisquer taxas e impostos municipais incidentes sobre as atividades internas no Centro de Cultura e Lazer José Barroso realizadas durante a realização do evento.

6.2.16. Manter a Secretaria de Cultura livre e isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais, para fiscais, judiciais, notificações ou qualquer pendência gerada pela entidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. Somente poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas descritas no Plano de Trabalho;

7.1.1. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente será autorizado quando demonstrado que tais valores se referem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

7.2. Os recursos objeto desta parceria não serão utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

7.2.1. administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da instituição celebrante da parceria;

7.2.2. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceira no órgão ou entidade pública; ou

7.2.3. agente público cuja posição no município seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria;

7.3. Os recursos podem ser utilizados ainda para:

7.3.1. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento;

7.4. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.4.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.4.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.4.3. pagamento de juros, multa e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso do Município na liberação de recursos;

7.4.4. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria.

7.4.5. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O MUNICÍPIO poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 . Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico.

8.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, sendo que a alteração contratual não poderá superar o percentual de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

8.2.3. Será editado termo de apostilamento pelo MUNICÍPIO quando necessária à indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da instituição solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.2.4. As alterações do Termo de Colaboração que repercuta alteração contratual diversa de prorrogação do prazo de vigência, serão realizadas por meio de Termo de Aditamento, mediante justificativa expressa da Secretaria de Cultura quanto ao interesse público motivador da alteração.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

9.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em ato público no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

10.2. O Município poderá realizar visita técnica, tanto por intermédio dos gestores, quanto por meio da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, visando o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

10.3. O Monitoramento e Avaliação deverá observar:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pelo Município;

- análise de prestação de contas; e

- verificar se houve indicação de medidas saneadoras, pelos órgão de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

11.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016.

12.2. O relatório de execução do objeto deverá conter:

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;e

12.3. O parecer técnico sobre o relatório de execução do objeto, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

12.3.1.Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a OSC será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

IV - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

12.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

12.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo máximo de 150(cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

I - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II - do relatório de execução financeira, quando houver.

12.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

12.5.2. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

12.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

12.7. A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com possibilidade de instauração da tomada de contas especial.

12.7.1. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

12.7.2. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

12.8.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.9. Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, o Município, providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

12.10. Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, o Município deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

I - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, sob pena de instauração de tomada de contas especial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

12.11. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

12.11.1. Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia do Município quanto ao prazo de análise de contas;

12.11.2. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia do Município quanto ao prazo de análise das contas;

12.12. Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei n° 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726 de 27/04/2016.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

12.12.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Federal 8.726 de 27/04/2016 pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I – advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

14.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Município.

13.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

13.6.1. No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

13.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.8. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante o Município, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. Este instrumento poderá ser rescindido, caso ocorra o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como denunciado por conveniência das partes, ou ainda pela superveniência de norma legal ou administrativa que impeça sua continuidade, bastando para tanto, a observância do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para pré-aviso.

14.1.1. A rescisão do Termo de Colaboração poderá, ainda, ocorrer em face do inadimplemento das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o Plano de Trabalho;

- não apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos;

- condições de execução divergentes do estabelecido no Plano de Trabalho, sem anuência do Município e sem previsão no Termo de Colaboração.

14.2. Os partícipes são responsáveis pelas obrigações do período em que efetivamente vigorar a parceria.

14.3. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

14.4. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso, tais como a aplicação de sansões previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causarem a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TITULARIDADE DE BENS

15.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade do Município.

15.1.1. Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

15.2. Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

15.3. Sobre os bens permanentes de titularidade do MUNICÍPIO:

15.3.1.caso os bens do MUNICÍPIO se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

15.3.2. Após o término da parceria, O MUNICÍPIO decidirá por uma das seguintes hipóteses:

15.3.2.1. a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pelo MUNICÍPIO, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br

15.3.2.2. a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra ORGANIZAÇÃO A SOCIEDADE CIVIL, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

15.3.2.3. a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes desta parceria.

E para firmeza e validade do que ficou pactuado lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, vai assinado pelos parceiros e testemunhas abaixo:

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de 20___.

_____	_____
MARCOS ALCÂNTARA	**Organização da Sociedade Civil**
Secretário de Cultura	**Partícipe**
Município	

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858
www.aparecida.go.gov.br